



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Cimento Portland CP II**, conforme especificações técnicas estabelecidas pela **NBR 11578**, acondicionado em **sacos de 50 kg**, destinados ao atendimento das necessidades das equipes operacionais desta Autarquia, especialmente para manutenção, reparos e obras de infraestrutura.

1.1. Descrição dos produtos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do produto
01	350	sc	Cimento Portland CP II NBR 11578 – sacos de 50 Kg

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o pleno andamento das atividades de manutenção corretiva e preventiva, incluindo serviços de alvenaria, concretagem, reparos de calçadas, tampões, caixas de inspeção e demais obras que justifique sua utilização. O fornecimento contínuo deste material é essencial para manter a qualidade e a segurança das intervenções executadas, evitando paralisações e assegurando a eficiência operacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

O material deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações:

- Produto: Cimento Portland CP II
- Norma: NBR 11578
- Acondicionamento: Sacos de 50 kg
- Conformidade: Produto deve possuir certificação do INMETRO e atender às normas de qualidade vigentes.
- Estado físico: Produto seco, sem presença de grumos endurecidos.
- Validade: Data de fabricação inferior a 90 dias do recebimento.
- Armazenamento e transporte: Embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até cinco (5) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela SAECIL.

4.2. - Os materiais deverão ser entregues no pátio do almoxarifado da SAECIL de forma única, sito a Rua Prestes Maia, nº 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.



4.3. – O material utilizado para execução dos serviços deve ser de primeira qualidade e deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

4.4. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4.5. A entrega será feira de forma fracionada de acordo com as quantidades e necessidades da Autarquia, mediante solicitação.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

6.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.





7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor unitário e o global para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	350	sc	Cimento Portland CP II NBR 11578 – sacos de 50 Kg	32,00	11.200,00
TOTAL					11.200,00

7.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do referido objeto, conforme legislação vigente.

7.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a).** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b).** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- c).** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- d).** Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- e).** Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.



3



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob n.º **03.01.02.175120042.2.027.3.3.90.30** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

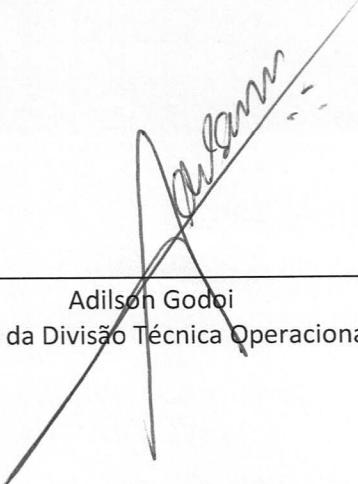
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

11.2 Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica, porém devido ao valor médio da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

11.3. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme 04 de dezembro de 2025.



Adilson Godoi
Chefe da Divisão Técnica Operacional